

14 de janeiro de 2026
Ano XIX - Nº 1.701 - R\$ 0,50

Operação Verão: Prefeitura intensifica fiscalização em praias de Cabo Frio

A Prefeitura de Cabo Frio segue realizando operações para a manutenção do ordenamento nas praias da cidade. Neste fim de semana, agentes da Ronda Ostensiva Municipal Urbana (Romu), da Guarda Marítima e Ambiental...

Pág 02

BR-040: Começam obras de recuperação na subida da Serra de Petrópolis

A concessionária responsável pela gestão da BR-040 entre Juiz de Fora (MG) e o Rio de Janeiro (RJ) iniciou nesta segunda-feira (12) as obras de recuperação do pavimento na subida da Serra...

Pág 02

Nova plataforma de serviços fazendários de Cabo Frio já está no ar

Os contribuintes de Cabo Frio passam a ter mais facilidade com a implantação do novo sistema de serviços fazendários da Prefeitura. A medida traz mais rapidez e praticidade para os cidadãos, que poderão resolver pendências...

Pág 03

Governo do Rio inicia 2026 com entregas de obras em diversas regiões do estado

O Governo do Estado inicia 2026 com um novo ciclo de entregas que reforça o compromisso com a melhoria da infraestrutura urbana em todas as regiões. Realizadas pela Secretaria de Estado das Cidades, as obras de drenagem, pavimentação...

Pág 03

Encontro de carros antigos volta a movimentar São Pedro da Aldeia nesta sexta-feira (16)



PRIMEIRO ENCONTRO DO ANO

SEXTA-FEIRA (16/01) A PARTIR DAS 20H

NA PRAÇA HERMÓGENES FREIRE DA COSTA, NO CENTRO

Operação Verão: Prefeitura intensifica fiscalização em praias de Cabo Frio

A Prefeitura de Cabo Frio segue realizando operações para a manutenção do ordenamento nas praias da cidade. Neste fim de semana, agentes da Ronda Ostensiva Municipal Urbana (Romu), da Guarda Marítima e Ambiental, do Grupamento Operacional de Praia (GOP) e da Secretaria Adjunta de Licenciamento e Fiscalização ampliaram as atividades, percorrendo as faixas de areia das praias do Però e do Forte para coibir práticas irregulares, como porte e uso de aparelhos sonoros, presença de utensílios de vidro e esportes com bola em horários não permitidos.

Em prol de uma

alta temporada mais organizada e priorizando o cumprimento das leis municipais que visam ambientes mais seguros e ordenados, os agentes prestaram orientações sobre as legislações cabo-frienses e recolheram itens que estavam em desacordo nas faixas de areia.

Os agentes verificaram ainda a organização e o aluguel de mesas e cadeiras na faixa de areia, as licenças de ambulantes e realizaram a identificação de crianças, com a colocação de pulseirinhas. Durante toda a operação, os drones de monitoramento da Guarda Civil Municipal foram utilizados para ampliar a visualização de possíveis infrações.

Encontro de carros antigos volta a movimentar São Pedro da Aldeia nesta sexta-feira (16)

Após o sucesso das edições realizadas em 2025, que reuniram famílias, colecionadores e apaixonados por carros clássicos, o Encontro de Proprietários e Amantes de Autos Antigos de São Pedro da Aldeia (EPAAA-SPA) está de volta em 2026. A primeira edição do

ano será nesta sexta-feira (16/01), a partir das 20h, na Praça Hermógenes Freire da Costa (Centro). O evento é gratuito e conta com o apoio das Secretarias de Turismo e de Segurança e Ordem Pública. Durante o encontro, os moradores e turistas poderão conferir

de perto modelos clássicos que marcaram época, como Fusca, Rural, Ford 29, Caravan, Opala, Trike, Puma, Kombi, Brasília, Variante, Landau, Mercedes, Fiat 147 e muitos outros. Serão disponibilizadas 60 vagas para que os participantes possam exibir seus automóveis.

Carnaval 2026: Prefeitura de Macaé convoca Blocos de Rua para cadastro

A Prefeitura Municipal de Macaé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, convoca todos os Blocos de Rua atuantes no Município de Macaé a realizarem o Cadastro Municipal de Blocos de Rua, instrumento fundamental para o mapeamento, organização e fortalecimento das manifestações culturais e carnavalescas do município.

O cadastro será realizado exclusivamente de forma online, por meio do formulário eletrônico.

O preenchimento do formulário é de responsabilidade do representante do bloco e é essencial para subsidiar o planejamento do Carnaval, a comunicação institucional e a construção de futuras políticas públicas e ações de apoio aos

blocos de rua.

A Prefeitura ressalta que o cadastro não implica, automaticamente, em apoio financeiro, tratando-se de instrumento de organização e planejamento cultural do Município.

Macaé conta com a participação de todos para o fortalecimento da cultura popular e do Carnaval do município.

BR-040: Começam obras de recuperação na subida da Serra de Petrópolis



A concessionária responsável pela gestão da BR-040 entre Juiz de Fora (MG) e o Rio de Janeiro (RJ) iniciou nesta segunda-feira (12) as obras de recuperação do pavimento na subida da Serra de Petrópolis, Região Serrana do Rio de Janeiro.

Os trabalhos ocorrerem no trecho entre o km 89, no Belvedere, e o km 82,3, no acesso ao Quitandinha.

Segundo o departamento de engenharia da concessionária, o objetivo das obras é tornar a pista de subida mais segura e confortável no menor

tempo possível.

As intervenções estão sendo realizadas das 6h às 16h, exclusivamente de segunda a quinta-feira. Às sextas-feiras, as atividades serão suspensas devido ao aumento do fluxo de veículos com destino à Região Serrana.

De acordo com a

orientação da concessionária, os motoristas devem planejar o deslocamento e ficar atentos à sinalização especial instalada nos trechos em obras. Além disso, equipes de inspeção e guinchos estarão de prontidão para prestar apoio durante o período das intervenções.

ANUNCIE AQUI

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90
Site: www.logusnoticias.com.br
E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 99251-8728
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Araruama

Secretaria Municipal de Saúde

Divisão de Vigilância Sanitária



Município de Araruama

Poder Executivo

A LICENÇA SANITÁRIA passará a ser o documento único e válido emitido pela Vigilância Sanitária Municipal a partir de 1º de janeiro de 2026.

Os BOF (Boletins de Ocupação e Funcionamento) emitidos anteriormente à data desta publicação, desde que dentro do prazo de validade, permanecerão em vigor até o respectivo vencimento. Segue modelo.

LICENÇA SANITÁRIA

Nome da Empresa	CNPJ da Empresa
Endereço da Empresa	
Número da Licença	Número do Processo
Atividades:	
Autorizado a:	
Responsável Técnico:	
Observação Especial:	
Data de Emissão	Validade
Observação:	O estabelecimento no endereço e atividades econômicas acima citadas pode funcionar desde que observadas as disposições regulamentares quanto às exigências sanitárias. É obrigatório que esta declaração seja fixada em local visível ao público.

Aparecida Léres Turques

Coordenadora de Vigilância Sanitária

Mat.: 129016-9

CRBio: 96.324

RESOLUÇÃO CME 001/2026

Araruama ,05 de janeiro de 2026

Lidimar o Calendário da Rede Municipal de Ensino de Araruama para o ano escolar de 2026.

O Presidente do CMEAR – Conselho Municipal de Educação de Araruama, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI 2.264 de 31 de outubro de 2018, tendo como base sólida a votação unânime e favorável deste órgão ao documento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Araruama.

Resolve :

Art.01 – Homologar na integra o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Aaruama para o Ano Escolar de 2026 apresentado pela SEDUC – Secretaria

Municipal de Educação de Araruama.

Art.02 –Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando assim revogadas quaisquer disposições em contrário.

Marcello Behring
Presidente CME/AR

RESOLUÇÃO CME 002/2026

Araruama ,05 de janeiro de 2026

Lidimar o Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Araruama para o ano escolar de 2026.

O Presidente do CMEAR – Conselho Municipal de Educação de Araruama, no uso de suas atribuições

conferidas pela LEI 2.264 de 31 de outubro de 2018, tendo como base sólida a votação unânime e favorável ao Parecer CME 002/2025 deste órgão, na 6ª Reunião Ordinária /2025 em 30 de dezembro de 2025, ao documento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de Araruama Referente à Proposta Curricular para o ano letivo de 2026.

Resolve :

Art.01 – Homologar na integra a Prposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Aaruama para o Ano Escolar de 2026 apresentado pela SEDUC – Secretaria Municipal de Educação de Araruama.

Art.02 –Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando assim revogadas quaisquer disposições em contrário.

Marcello Behring
Presidente CME/AR



Município de Araruama

Poder Executivo



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com fundamento na Lei Municipal nº 1085/01 6ºII os membros efetivos e suplentes do **Conselho Municipal de Saúde, convocam para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia 26 de janeiro de 2026** às 17h, em primeira convocação e 17h30 em segunda convocação na sala do Conselho Municipal de Saúde, para deliberarem a ordem do dia a seguir.

PAUTA

1. Verificação de presença e existência de “quórum” qualificado para instalação do Colegiado Pleno;
2. Leitura e aprovação das Atas anterior;
3. Despacho e Expediente;
4. ORDEM DO DIA:
 - 4.1 - Funcionamento e rotinas do PAM com a diretora da unidade.
5. ASSUNTOS GERAIS.

Araruama, 08 de janeiro de 2026.

Pedro Reimburg
Presidente do CMS/AR.

ERRATA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO 002/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 25/SEPOL/2023

PARTES: Contratante: Município de Araruama (Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL);

Contratada: **OSWALDO LUIZ MEIRELLES**

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO 002/2025 AO CONTRATO DE SUBLOCAÇÃO Nº 25/SEPOL/2023

LEIA-SE: EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO 002/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 25/SEPOL/2023

Araruama, 09/01/2026.

PORTARIA SEADM Nº 001/2026 DE 05 JANEIRO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 11262/2025.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **LUCIANA RIBEIRO CARDOSO CORRÊA, Professor II**, matrícula nº 32042, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao (s)

período (s) aquisitivo(s): 14/03/1997 a 13/03/2002 (01 mês) e 14/03/2002 a 13/03/2007 (02 meses); conforme fls. 04 do Processo nº11262/2025, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 02/02/2026 e término em 02/05/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 05 de janeiro de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM | Mat. nº 117500-9

PORTARIA SEADM Nº 002/2026 DE 05 JANEIRO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 15216/2025.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **SIMONE DIAS MUNIZ, Ag. Ser. Gerais**, matrícula nº 980132-4, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao (s) período (s) aquisitivo(s): 29/01/2016 a 28/01/2021; conforme fls. 04 do Processo nº15216/2025, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 01/12/2025 e término em 01/03/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 05 de janeiro de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM | Mat. nº 117500-9

PORTARIA SEADM Nº 003/2026 DE 05 JANEIRO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 22.200/2025.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **ADILEA PEREIRA SILVA ARAUJO, Serv. Ser. Pesado**, matrícula nº 11856-7, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao (s) período (s) aquisitivo (s): 01/06/2016 a 31/05/2022; conforme fls. 04 do Processo nº22200/2025, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 06/01/2026 e término em 06/04/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 05 de janeiro de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM | Mat. nº 117500-9

PORTARIA SEADM Nº 004/2026 DE 05 JANEIRO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 24.918/2024.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) **MYLENA NEVES PINHEIRO, Oficial Administrativo**, matrícula nº 120355-0, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** referente(s) ao (s) período (s) aquisitivo 05/12/2019 a 04/12/2024; conforme fls. 04 do Processo nº 24.918/2024, e nos termos do Artigo 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 06/01/2026 e término em 06/04/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 05 de janeiro de 2026.

Kalimeire Camilo
Secretária de Administração
SEADM | Mat. nº 117500-9

DECRETO Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita da Cidade de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A **execução Orçamentária e Financeira para o presente exercício, obedecerá às Leis e Normas vigentes de Administração Financeira e Contabilidade Pública e, ao disposto no presente Decreto** para todos os órgãos de Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A **Execução Orçamentária** observará os limites estabelecidos na Lei Orçamentária nº 2.754/2025 ou em seus créditos adicionais obedecidas à ordem de prioridade a seguir:

I. Despesas com Pessoal, Encargos Sociais e outros benefícios ao Servidor;

II. Precatórios e sentenças judiciais;



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - DECRETO Nº 001

III. Obrigações tributárias contributivas;

IV. Serviços concessionados;

V. Dívida Pública;

VI. Compromissos assumidos em decorrências de termos de contratos, parcerias e contrapartida de convênios.

CAPITULO II

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 3º - Consoante ao que estabelece o Art. 8º da LC 101/2000, caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para todo o exercício, até o dia 15 de janeiro de 2026, com base na projeção de fluxo de ingresso independente da fonte de recurso.

Parágrafo Único – O Cronograma previsto no Caput deste artigo será atualizado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento em razão do fluxo de ingresso de recurso financeiro, encaminhando-se ao Controle Interno até o dia 15 de cada mês.

Art. 4º - Os Órgãos solicitarão a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a realização de despesa por meio de processo administrativo específico, o qual deverá ser instruído em sua inicial contendo, no mínimo, o objeto da despesa que se pretende realizar, seu valor estimado, a indicação do programa de trabalho, sua respectiva ficha e a devida justificativa, para análise, em seguida o mesmo será remetido a controladoria geral para autorização.

Parágrafo Único - Em se tratando de despesas relacionadas a serviços públicos concessionados, caracterizada por dispensa ou inexigibilidade de licitação, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/21, deverá ser indicado também o respectivo Credor.

Art. 5º - É de responsabilidade dos Secretários e Gestores dos Fundos e Autarquia, a adoção de ações voltadas à redução de despesa objetivando atender ao limite de créditos orçamentários, devendo, se necessário, suprimir ações e/ou rescindir contrato, na forma da Lei.

Art. 6º - As despesas referidas nos itens I a VI, do art. 2º deverão ser empenhadas nos limites dos créditos orçamentários disponíveis.

CAPITULO III

DAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO

Art. 7º - Os pagamentos das obrigações inscritas em Restos a Pagar processados do exercício de 2025 e anteriores, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, obedecerão ao cronograma de desembolso instituído por ato conjunto da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Controladoria, com base nas disponibilidades financeiras em 31 de dezembro de 2025, observados as respectivas fontes de recursos.

Art. 8º - As obrigações inscritas em Restos a Pagar não processadas do exercício de 2025 e anteriores, não

liquidadas até 31 de Maio de 2026, deverão ter seus empenhos cancelados, no prazo máximo de sessenta dias;

§ 1º– Excluem-se desse artigo os Convênios, Contratos de Repasse e Obras em Execução, função 08, função 10 e função 12.

§ 2º– Caberá ao Controle Interno do Município ordenar através de ato próprio o cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, diretamente junto aos Serviços de Contabilidade de cada Órgão da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 9º – As obrigações contraídas em exercícios anteriores a 2025 que não figurem com empenho inscrito em Restos à Pagar, findo o exercício de 2025, só serão empenhadas as contas das naturezas de despesas 3.1.90.92, 3.3.90.92 e 4.4.90.92 se atendidas as condições estabelecidas no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Os processos administrativos autuados que se enquadrem nas condições estabelecidas no caput deste artigo, deverão ser instruídos com parecer técnico emitido pelos respectivos controles internos de cada órgão, ou na falta deste por servidor devidamente designado pelo próprio gestor, juntando documentação contábil comprobatória que balize sua decisão pelo reconhecimento ou não da obrigação.

Art. 10 - As solicitações para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, deverão ser dirigidas à autoridade superior, acompanhadas de exposição de motivos.

Parágrafo Único – Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a avaliação técnica de cada propositura, objetivando resguardar o cumprimento das ações em andamento.

Art. 11 – Os precatórios inscritos até 01 de julho de 2025 serão tratados na forma que estabelece o § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º - Caberá à Procuradoria Geral do Município fornecer à Secretaria Municipal Fazenda e Planejamento até o dia 29 de Fevereiro as informações concernentes aos precatórios a serem pagos no transcorrer do exercício de 2026, segregadas, no mínimo, por ordem cronológica de inscrição, processo administrativo de referência e valor individualizado do débito.

§ 2º - Caberá à Procuradoria Geral do Município promover a atualização dos precatórios quando do seu pagamento pela Fazenda Municipal, solicitando, diretamente, ao serviço de contabilidade o registro contábil da respectiva liquidação da despesa.

§ 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por ato próprio, estabelecer, observada a programação financeira, o cronograma de pagamento dos precatórios durante o exercício de 2026.

§ 4º - Caberá, ainda, à Procuradoria Geral do Município disponibilizar para o Setor de Contabilidade as informações dos precatórios autuados na administração no transcorrer do atual exercício, com riqueza de detalhes, possibilitando o respectivo registro em conta contábil específica.

§ 5º - Até o dia 26 de julho de 2026 a Procuradoria Geral do Município fornecerá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento as informações a respeito dos montantes dos precatórios inscritos até 01 de julho do ano corrente, objetivando a consignação dos créditos orçamentários necessários no orçamento de 2027, para fazer frente ao seu pagamento.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – Fica limitada a concessão de 04 (quatro) regimes de adiantamentos anuais, por Secretarias, Fundos e Autarquia, sem prejuízo das demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.801/2001.

Parágrafo único – Não será considerado no limite de que trata o caput deste artigo o regime de adiantamento voltado exclusivamente para custear as despesas relacionadas com viagens a outro ente da federação, quando em missão oficial para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Administração fornecerá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, até o dia 10 de cada mês, as informações concernentes à folha de pagamento e os respectivos encargos sociais gerados no mês anterior, viabilizando o acompanhamento da execução da despesa com pessoal e encargos em relação aos créditos orçamentários a estas consignados.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo não exime o Controle Interno do Município de acompanhar o cumprimento das metas de resultados e limite de gastos, na forma que trata a LC nº 101/2000 (LRF).

Art. 14 – A fiscalização das condições estabelecidas no presente decreto será exercida pelo respectivo controle interno de cada órgão, ou na falta deste por servidor devidamente designado pelo próprio gestor, observada a sua área de atuação.

Art. 15 – A Controladoria Geral do Município poderá a seu critério, editar instruções ou orientações normativas aplicáveis à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, visando ajustar as rotinas para a adequação ao presente Decreto.

Art. 16 – Fica determinado que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta a obrigatoriedade de finalizarem as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao encerrado, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal e envio das obrigações aos órgãos fiscalizadores.

Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de janeiro de 2026.

Daniela C. A Soares
Prefeita

1859

1890

ARARUAMA

1859

1890

ARARUAMA

Município de Araruama

Poder Executivo

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Araruama

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA

ANEXO I - CONSOLIDADO

RECEITAS	Categoria Econômica	Saldo Inicial	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		Acumulado
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes (A)		1.091.309.455,00	181.884.309,17	181.884.309,17	181.884.909,17	363.769.818,33	181.884.309,17	545.654.727,50	181.884.309,17	727.539.636,67	181.884.309,17	909.424.545,83	181.884.309,17	1.091.309.455,00	1.091.309.455,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias		43.861.725,00	7.310.287,50	7.310.287,50	7.310.287,50	7.310.287,50	7.310.287,50	7.310.287,50	7.310.287,50	7.310.287,50	7.310.287,50	7.310.287,50	7.310.287,50	7.310.287,50	7.310.287,50
Receitas de Capital (B)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas		1.135.171.180,00	189.195.196,67	189.195.196,67	189.195.196,67	378.390.393,33	189.195.196,67	567.585.590,00	189.195.196,67	756.780.786,67	189.195.196,67	945.975.983,33	189.195.196,67	1.135.171.180,00	1.135.171.180,00
Deducoes FUNDEB		36.498.030,00	6.083.005,00	6.083.005,00	6.083.005,00	12.166.010,00	6.083.005,00	18.249.015,00	6.083.005,00	24.332.020,00	6.083.005,00	30.415.025,00	6.083.005,00	36.498.030,00	36.498.030,00
Total das Receitas		1.098.673.150,00	183.112.191,67	183.112.191,67	183.112.191,67	366.224.383,33	183.112.191,67	549.336.575,00	183.112.191,67	732.448.766,67	183.112.191,67	915.560.958,33	183.112.191,67	1.098.673.150,00	1.098.673.150,00



Município de Araruama
Poder Executivo



Estado do Rio de Janeiro													
Prefeitura Municipal de Araruama													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO 2025 - ANEXO II													
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Despesa		PROGRAMAÇÃO MENSAL											
Fixada		Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho	
DESPESA CORRENTE		970.707.026,32		80.892.252,19		80.892.252,19		80.892.252,19		80.892.252,19		80.892.252,19	
3.1.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		410.188.662,61		34.182.388,55		34.182.388,55		34.182.388,55		34.182.388,55		34.182.388,55	
3.1.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		382.955.369,61		31.912.947,47		31.912.947,47		31.912.947,47		31.912.947,47		31.912.947,47	
3.1.91.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIR. DEC. OP. O., FUN. E ENT.		27.233.293,00		2.269.441,08		2.269.441,08		2.269.441,08		2.269.441,08		2.269.441,08	
3.2.00.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		100.000,00		8.333,33		8.333,33		8.333,33		8.333,33		8.333,33	
3.2.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00		8.333,33		8.333,33		8.333,33		8.333,33		8.333,33	
3.3.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		560.418.363,71		46.701.530,31		46.701.530,31		46.701.530,31		46.701.530,31		46.701.530,31	
3.3.20.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		200.000,00		16.666,67		16.666,67		16.666,67		16.666,67		16.666,67	
3.3.30.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		720.000,00		60.000,00		60.000,00		60.000,00		60.000,00		60.000,00	
3.3.50.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		612.665,00		51.055,42		51.055,42		51.055,42		51.055,42		51.055,42	
3.3.60.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		3.840.000,00		320.000,00		320.000,00		320.000,00		320.000,00		320.000,00	
3.3.70.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		500.000,00		41.666,67		41.666,67		41.666,67		41.666,67		41.666,67	
3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		554.545.698,71		46.212.141,56		46.212.141,56		46.212.141,56		46.212.141,56		46.212.141,56	
DESPESA CAPITAL		113.966.123,68		9.497.176,97		9.497.176,97		9.497.176,97		9.497.176,97		9.497.176,97	
4.4.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS		94.566.123,68		7.880.510,31		7.880.510,31		7.880.510,31		7.880.510,31		7.880.510,31	
4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		94.566.123,68		7.880.510,31		7.880.510,31		7.880.510,31		7.880.510,31		7.880.510,31	
4.5.00.00.00.00.00 INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
4.5.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
4.6.00.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		19.400.000,00		1.616.666,67		1.616.666,67		1.616.666,67		1.616.666,67		1.616.666,67	
4.6.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		19.400.000,00		1.616.666,67		1.616.666,67		1.616.666,67		1.616.666,67		1.616.666,67	
9.9.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		14.000.000,00		1.166.666,67		1.166.666,67		1.166.666,67		1.166.666,67		1.166.666,67	
9.9.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		14.000.000,00		1.166.666,67		1.166.666,67		1.166.666,67		1.166.666,67		1.166.666,67	
TOTAL GERAL		1.098.673.150,00		91.556.095,83		91.556.095,83		91.556.095,83		91.556.095,83		91.556.095,83	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO 2025													
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Despesa		PROGRAMAÇÃO MENSAL											
Fixada		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
DESPESA CORRENTE		970.707.026,32		80.892.252,19		80.892.252,19		80.892.252,19		80.892.252,19		80.892.252,19	
3.1.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		410.188.662,61		34.182.388,55		34.182.388,55		34.182.388,55		34.182.388,55		34.182.388,55	
3.1.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		382.955.369,61		31.912.947,47		31.912.947,47		31.912.947,47		31.912.947,47		31.912.947,47	
3.1.91.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIR. DEC. OP. O., FUN. E ENT.		27.233.293,00		2.269.441,08		2.269.441,08		2.269.441,08		2.269.441,08		2.269.441,08	
3.2.00.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		100.000,00		8.333,33		8.333,33		8.333,33		8.333,33		8.333,33	
3.2.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00		8.333,33		8.333,33		8.333,33		8.333,33		8.333,33	
3.3.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		560.418.363,71		46.701.530,31		46.701.530,31		46.701.530,31		46.701.530,31		46.701.530,31	
3.3.20.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO		200.000,00		16.666,67		16.666,67		16.666,67		16.666,67		16.666,67	
3.3.30.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		720.000,00		60.000,00		60.000,00		60.000,00		60.000,00		60.000,00	
3.3.50.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		612.665,00		51.055,42		51.055,42		51.055,42		51.055,42		51.055,42	
3.3.60.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		3.840.000,00		320.000,00		320.000,00		320.000,00		320.000,00		320.000,00	
3.3.70.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		500.000,00		41.666,67		41.666,67		41.666,67		41.666,67		41.666,67	
3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		554.545.698,71		46.212.141,56		46.212.141,56		46.212.141,56		46.212.141,56		46.212.141,56	
DESPESA CAPITAL		113.966.123,68		9.497.176,97		9.497.176,97		9.497.176,97		9.497.176,97		9.497.176,97	
4.4.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS		94.566.123,68		7.880.510,31		7.880.510,31		7.880.510,31		7.880.510,31		7.880.510,31	
4.4.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		94.566.123,68		7.880.510,31		7.880.510,31		7.880.510,31		7.880.510,31		7.880.510,31	
4.5.00.00.00.00.00 INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
4.5.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
4.6.00.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		19.400.000,00		1.616.666,67		1.616.666,67		1.616.666,67		1.616.666,67		1.616.666,67	
4.6.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS		19.400.000,00		1.616.666,67		1.616.666,67		1.616.666,67		1.616.666,67		1.616.666,67	
9.9.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		14.000.000,00		1.166.666,67		1.166.666,67		1.166.666,67		1.166.666,67		1.166.666,67	
9.9.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		14.000.000,00		1.166.666,67		1.166.666,67		1.166.666,67		1.166.666,67		1.166.666,67	
TOTAL GERAL		1.539.252.725,03		128.271.060,42		128.271.060,42		128.271.060,42		128.271.060,42		128.271.060,42	

Instituto BW para a Conservação e Medicina da Fauna Marinha

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos todos os interessados a participarem da **Assembleia Geral do Instituto BW para a Conservação e Medicina da Fauna Marinha (IBW)**, que será realizada on line no dia 26 de janeiro de 2026 às 20h. Para os interessados enviar e-mail para institutobw@gmail.com.

Araruama, 09 de janeiro de 2026.

Dr. Max Werneck

Presidente IBW

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 23470/2025

FACULDADE UNIÃO ARARUAMA DE ENSINO LTDA, CNPJ nº 08.407.671/0001-83, torna público que **RECEBEU a Licença Ambiental SIMPLIFICADA nº 0237/2025**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Obras de terraplanagem, situada no seguinte endereço: Rua Baster Pillar, nº 500, Parque Hotel, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 20799/2025

BTCARS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 42.874.328/0001-87, **TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0224/2025**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE UM EDIFÍCIO COMERCIAL, SITO NAAVENIDA DO CONTORNO, LOTE 30, QUADRA O-1, LOTEAMENTO LAGOARAMA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 26223/2025

ALDEMIR LUIS GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 964.390.337-00, torna público que **RECEBEU a Licença Ambiental DE INSTALAÇÃO nº 0243/2025**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para aprovação de acréscimo e mudança de uso residencial unifamiliar para multifamiliar, situada no seguinte endereço: Lote 29 da Quadra 02, Loteamento Parque Mataruna, Bairro Parque Mataruna, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

ANUNCIE AQUI

Nova plataforma de serviços fazendários de Cabo Frio já está no ar

Os contribuintes de Cabo Frio passam a ter mais facilidade com a implantação do novo sistema de serviços fazendários da Prefeitura. A medida traz mais rapidez e praticidade para os cidadãos, que poderão resolver pendências sem precisar sair de casa.

O acesso deverá ser feito pelo portal egov.cabofrio.rj.gov.br, onde será possível realizar uma série de tarefas, como imprimir a segunda via do IPTU, emitir guias de outros impostos e taxas, fazer acordos de dívidas e emitir alvarás e certidões, entre outras funcionalidades.

Utilizando a conta Gov.br, o contribuinte também poderá acessar a Central de Atendimento ao Cidadão (e-CAC), por onde será possível emitir notas fiscais de serviços eletrônicas (NFS-e), também já disponível desde segunda-feira (12), por meio de um novo sistema, pelo endereço <https://nfse.cabofrio.rj.gov.br>.

Os servidores da Secretaria Municipal de Fazenda passaram por treinamentos nos últimos 30 dias para estarem aptos a esclarecer dúvidas dos contribuintes sobre o funcionamento do sistema.

Governo do Rio inicia 2026 com entregas de obras em diversas regiões do estado



O Governo do Estado inicia 2026 com um novo ciclo de entregas que reforça o compromisso com a melhoria da infraestrutura urbana em todas as regiões. Realizadas pela Secretaria de Estado das Cidades, as obras de drenagem, pavimentação, urbanização e lazer serão concluídas já no primeiro trimestre do ano, beneficiando diretamente milhões de fluminenses, gerando empregos e promovendo mais mobilidade, segurança e qualidade de vida.

Na Região Metropolitana, Itaboraí recebe intervenções nos bairros Santo Antônio e Aldeia da Prata, com obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização viária. As entregas estão previstas para final de janeiro e beneficiam mais de 15 mil moradores, além de terem gerado cerca de 180 postos de trabalho diretos e indiretos. Em São Gonçalo, dois projetos avançam para entrega: o Parque RJ, com inauguração prevista para até fevereiro, que será o maior parque urbano do Leste Fluminense, e as obras de drenagem, pavimentação e urbanização no bairro Bom Retiro, com entrega prevista para março, beneficiando mais de 20 mil moradores.

No interior do estado, Cachoeiras de Macacu também está entre os municípios contemplados, com a conclusão da obra de Expansão B, prevista para fevereiro. A intervenção inclui drenagem pluvial e pavimentação em paralelepípedo, impactando cerca de 20 mil moradores e contribuindo para a redução de alagamentos, a melhoria da circulação de veículos e o fortalecimento da infraestrutura urbana do município.

O primeiro trimestre de 2026 também será marcado pela entrega de frentes de recapeamento asfáltico em dezenas de municípios, abrangendo as regiões Metropolitana, Norte, Serrana, Baixada Litorânea, Médio Paraíba, Centro-Sul e Costa Verde. As ações alcançam cidades como Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Campos dos Goytacazes, Nova Friburgo, Cabo Frio, Volta Redonda, Resende e Mangaratiba, melhorando as condições das vias e a segurança no trânsito.